

RESOLUÇÃO N.º 299/2006

EMENTA: Estabelece o Currículo do Curso Superior em Empreendedorismo & Inovação – Complementação de Estudos, tipo seqüencial, na modalidade à distância – UFF/CEDERJ/UAB

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta do Processo nº. 23069.051532/06-38,

RESOLVE:

Art. 1º - O Currículo do Curso Superior em Empreendedorismo & Inovação – Complementação de Estudos, tipo seqüencial, na modalidade a distância compreende conteúdo de estudos e disciplinas obrigatórias.

Art. 2º - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDOS 1.1- Criatividade e Atitude Empreendedora 1.2- Estratégia e Marketing para Empreendedores 1.3- Finanças para Novos Empreendimentos 2. Relação Interpessoal 2.1- Técnicas de Comunicação e Negociação 3.1- Gestão da Inovação e do Conhecimento 4. Engenharia de Produção 4.1- Criação e Desenvolvimento de Produtos e Serviços 5. Trabalho de Conclusão de Curso 5.1- Projeto de Empreendimento

- **Art. 3º** O Currículo de que trata esta Resolução será desenvolvido através do consórcio entre a Universidade Federal do Rio de janeiro UFRJ, Universidade Federal Fluminense UFF, o Centro de Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro CEDERJ e a Universidade Aberta do Brasil UAB.
- **Art. 4º** O Curso utilizará a metodologia semipresencial com o auxílio da plataforma instrucional do CEDERJ.
- Art. 5º O aluno disporá de material didático em mídia impressa e digital e receberá orientações de tutoria local, realizada presencialmente nos pólos regionais e tutoria a distância.
- **Art. 6º** A carga horária total do Curso será de 270 (duzentas e setenta) horas, distribuída ao longo de 08 (oito) bimestres.
- § 1º As disciplinas bimestrais terão carga horária de 30 (trinta) horas, com exceção de Criatividade e Atitude Empreendedora e Projeto de Empreendimento que terão cada uma 60 (sessenta) horas, distribuídas da seguinte forma:
 - a) duas horas para avaliação a distância;
 - b) duas horas para avaliação presencial;
 - c) oito horas para estudos presenciais;
 - d) dezoito horas para estudos a distância.
- **§ 2º** A duração mínima do curso será de seis bimestres e a máxima de dez bimestres.
- **Art. 7º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2006

ROBERTO DE SOUZA SALLES Presidente

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

Republicada por ter saído incorreta